

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****URFBio Rio Doce - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental**

Decisão IEF/URFBIO RIO DOCE - NUREG nº. 2100.01.0022493/2021-18/2021

Governador Valadares, 09 de setembro de 2021.

V...

Homologo, para que surta efeitos próprios, a sugestão de INDEFERIMENTO constante no parecer técnico inserido no processo SEI n. 2100.01.0022493/2021-18 (documento 34550446), em que figura como requerente JOSÉ CARLOS ANDRADE DE CARVALHO.

Trata-se de **INDEFERIMENTO**, da solicitação de intervenção para Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, correspondente a área de 8,50 ha, com objetivo de implantação de agricultura, no imóvel denominado Fazenda Morada Nova, localizado no município de Ibiá - MG, por se tratar de supressão em área de reserva legal em desacordo com legislação vigente e não instruir processos com documentação mínima, causado indeferimento por critério técnico.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Spagnol de Faria, Supervisor(a)**, em 09/09/2021, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fonseca Moreira, Supervisor(a)**, em 10/09/2021, às 07:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34961175** e o código CRC **DF97D90E**.